

PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE Nº.: 046/2023

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre processo administrativo e diretrizes para utilidade de área pública do Jardim Privé em favor do DEMAE, e dá outras providências”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMAE, o Sr. **RAFAEL MARRA E SILVA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF de nº 031.475.201-37, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 435/2021, com arrimo na Lei nº 560 de 19 de abril de 1995, Lei 2.507 de 16 de dezembro de 2016, artigo 8º, e Lei Complementar de nº 021 de 03 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.: 234/2022 que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou por via judicial do terreno situado na Rua JPC-19, resultante do desmembramento da Área Pública 01, medindo 31,70 m² de frente para a Rua JPC-19, 7,07 m², pelo fundo 36,70 m²m confrontando com a APM 1-B, e pelo lado direito 43,95 m², confrontando com a APM 1-B, conforme Decreto Municipal nº 324/2004, de 6 de Abril de 2004, pertencente a Diocese de Ipameri, Sociedade Prestacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.155.795/0007-70, com sede em Ipameri/GO, representada pela Paróquia Boim Pastor, Sociedade Prestacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.155.795/0016-56, com sede nesta cidade, conforme matrícula e registro de imóvel nº 49.612.

CONSIDERANDO que o procedimento de desapropriação amigável ou judicial, exige a abertura de procedimento administrativo garantindo o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Municipal nº.: 234/2022, que delegou a competência executória para o Presidente desta Autarquia;

Resolve: Instaurar Processo Administrativo, determinando desde já as seguintes providências:

Art. 1º - Anexe ao procedimento administrativo a) Decreto Municipal nº 234/2022; b) a presente portaria; c) Requerimento realizado pelo Departamento de Engenharia que reconhece

a área retromencionada como necessária a atender o interesse público, e da as seguintes providências;

- Determinar que a Comissão Permanente de Avaliação do Município de Caldas Nova/GO, realize termo de declaração detalhada com avaliações do terreno;

- Determinar que o Departamento de Topografia do Município de Caldas Novas/GO realize medições do terreno, e ainda, que redija um memorial descritivo sobre o atual estado do bem e volvam os autos com as deliberações concluídas ao Departamento Jurídico – DEMAE;

- Encaminhe todo o procedimento administrativo ao Departamento Financeiro para que verifique a dotação orçamentária para pagamento da aquisição do bem;

- Que o proprietário do imóvel seja devidamente e regularmente notificado, devendo constar o valor a ser pago a título de indenização, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para responder, sob pena de aceitação tácita nos termos da lei;

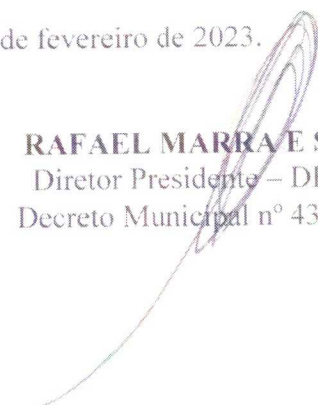
- Solicite ao Cartório de Registro de Imóveis a Certidão de Inteiro Teor de Matrícula do imóvel com suas confrontações.

Art. 2º – O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta dias), prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 3º **Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMAE, CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (03/02/2023).

Caldas Novas/GO, 03 de fevereiro de 2023.


RAFAEL MARRA E SILVA
Diretor Presidente – DEMAE
Decreto Municipal nº 435/2021.